



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2427 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 26 DE AGOSTO DE 2026

Apresentações de música e teatro marcam o aniversário da Casa de Cultura

Outras atividades como oficina de pintura em tecido e recreação também fizeram parte da programação que comemorou os 41 anos do espaço que leva o nome do poeta Brasil dos Reis

Os 41 anos da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis foram comemorados com uma programação especial nesta terça-feira (25). Para marcar a data, a Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, promoveu diversas atividades ao longo do dia, reunindo crianças, adultos, artistas e representantes da cultura local.

Pela manhã, o segundo andar do espaço recebeu alunos da rede municipal de ensino para a apresentação do espetáculo teatral “A Hora do Recreio”. As crianças também participaram de atividades recreativas na Rua do Comércio, que foi fechada ao tráfego de veículos.

A comemoração contou ainda com atividades para os adultos. Uma oficina de pintura em tecido, ministrada pela artesã Cassinha, estimulou a criatividade dos participantes. Na sequência, foi realizada a apresentação do projeto Musicalizando, desenvolvido pela própria Secretaria de Cultura e Patrimônio.

Devido às condições climáticas, as apresentações de dança da terceira idade e do coral indígena foram canceladas.

No fim do dia, o músico Rodrigo do Sax mostrou todo o seu talento com um repertório de músicas que atravessaram gerações. A programação foi encerrada com o tradicional corte do bolo, que contou com a presença da secretária de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano, do secretário executivo de Gestão Cultural, Jefferson Affonso, da vereadora Titi Brasil e de diversos artistas da cidade.

— A Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis é um patrimônio afetivo e cultural de Angra dos Reis. Queremos que este espaço continue sendo um lugar de encontro, de criação e de valorização da nossa cultura, aberto a todas as gerações. Agra-



decemos a todos que passaram por aqui hoje e participaram das nossas atividades - destacou a secretária de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano.

Memória e resistência cultural

Desde abril, a Casa de Cultura do Estado do Rio de Janeiro abriga uma exposição que resgata as suas quatro décadas de existência. A mostra destaca a luta e a resistência do movimento cultural angrense, responsável pela criação e consolidação desta que se tornou a primeira Casa de Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

O espaço recebeu o nome de Brasil dos Reis, poeta, jornalista e historiador angrense, reconhecido por sua contribuição à literatura e à preservação da memória cultural de Angra dos Reis.

A Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis está localizada na Rua Raul Pompeia, no Centro de Angra dos Reis. A visitação é gratuita e pode ser realizada de terça a sexta-feira, das 9h às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 9h às 13h30.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2026/CMAS

“APROVA O PLANO DE PROVIDÊNCIAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTABELECENDO-SE O PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Angra dos Reis e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a deliberação advinda da 278ª Reunião desse Conselho, a sexta do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Providências para a Assistência Social do Município de Angra dos Reis, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) anos para o cumprimento das metas pelo Órgão Gestor da Assistência Social.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS,

26 DE AGOSTO DE 2026.

ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA

VICE-PRESIDENTE DO CMAS DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO DE INCUBAÇÃO Nº 189/2026/SPG

Partes: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a Sra. Dora de Moura Barbosa Leite.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a disponibilização pela INCUBADORA à INCUBADA de infraestrutura e serviços de suporte, apoio e assessoria ao seu processo de criação, desenvolvimento e consolidação de acordo com seu perfil e modelo de negócio, alinhado à sua proposta de Plano de Negócios, a ser preenchida e periodicamente atualizada pela INCUBADA dentro da plataforma de gestão de incubação disponibilizada pela INCUBADORA, que será a referência da relação de incubação, por meio de serviços e atividades disponibilizados sem custos para a INCUBADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.355/2023, sem prejuízo dos demais, nos termos do presente EDITAL e no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 3.894, de 07 de outubro 2019, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica do Município, da Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, vedada qualquer prorrogação automática, podendo ser excepcionalmente prorrogado por até 1 (um) ano, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Planejamento e Gestão no ID 01475259, constante do processo administrativo nº sei-2025-013001463.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E A EMPRESA **F E V LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2026

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração quantitativa com acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato nº 003/2026**, nos termos do **art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e conforme descrito na **CI nº 1169 (ID 01402353)**.

ITEM	QT (HORAS)	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	559 horas	Caminhão-pipa com capacidade de 6 m³	R\$ 223,00	R\$ 124.657,00
02	1.426 horas	Caminhão-pipa com capacidade de 10 m³	R\$ 200,00	R\$ 285.200,00
03	713 horas	Caminhão-pipa com capacidade de 20 m³	R\$ 303,00	R\$ 216.039,00
TOTAL GERAL				R\$ 625.896,00

Parágrafo Único: O presente acréscimo não implica alteração dos preços unitários originalmente pactuados, mantendo-se inalteradas as condições econômicas estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**.

DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor global de R\$ 625.896,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), conforme esclarecido na ID nº 01402353, de modo que o valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.130.829,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No **art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a alteração unilateral do contrato para modificação quantitativa do seu objeto;

No **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de aceitação, pelo contratado, dos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza das Despesas: **25.2501.04.122.0204.2154.339033.15 010010**

Fonte de Recurso: **20260633**

Nota de Empenho: **340**

Data da Nota de Empenho: **21/08/2026**

Valor empenhado: **R\$ 625.896,00**

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Em razão do acréscimo quantitativo promovido por este Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual, na forma prevista na Cláusula Nona do Contrato e no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o prazo contratualmente estabelecido.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, permanecendo vinculado ao prazo de vigência do Contrato nº 003/2026, sem promover alteração em seu termo final.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **25 de agosto de 2026**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 097/2026, datada de 12 de agosto de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2420, de 14 de agosto de 2026, páginas 03 e 04,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 160/2026, cujo objeto é a aquisição contratação de empresa(s) especializada(s) no preparo e fornecimento de refeições prontas (marmitas), kits lanche para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.042/2026 e/ou no Termo de Referência.”

LEIA-SE:

“Art. 1º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637, para exercer a gestão

da Ata de Registro de Preços nº 160/2026, cujo objeto é o preparo e fornecimento de refeições prontas (marmitas), kits lanche, conforme especificações e quantitativos registrado para o SAAE de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.042/2026 e/ou no Termo de Referência.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 043/2026/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizarem o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do Processo de Pagamento SEI – nº 2026 -14000363 referente a aquisição de inseticida em aerossol com ação rápida, para atender as demandas operacionais da Secretaria de Proteção e Defesa Civil

FISCAL:	Leonardo Alves de Almeida, matrícula 13985
SUPLENTE:	Thiago dos Santos Cardia, matrícula 30836
GESTOR:	Carlos Luis Machado, matrícula 3452

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13 de agosto de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº045/2026/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado, para realizar o acompanhamento e a gestão dos processos de participação SEI nº 2025 -14000311, 2025 -14000312, 2025 -14000313, 2025 -14000314, 2025 -14000315, 2025 -14000316, 2025 -14000317 e 2025 -14000318 referente a aquisição de material de expediente, do processo principal nº 2024019513, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em substituição a GESTORA nomeada na Portaria 032/2025/SPDC de 07 de julho de 2025, no B.O. nº 2159:

GESTOR:	Jean Carlos de Oliveira Corrêa, matrícula 4501898
---------	---

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 17 de agosto de 2026.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.053/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços referente à Aquisição de Saibro, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

O Sr. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, Resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Empresa: **BRACUHY MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.618.199/0001-30.

Valor Total do Pregão: **R\$ 797.500,00 (Setecentos e noventa e**

sete mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2026
PROCESSO Nº SEI 2025-20002097

O Município de Angra dos Reis, através do Pregoeiro Srº Adriel Felipe Conceição de Lacerda, vem informar o retorno da sessão do pregão supracitado, que acontecerá no dia 28/08/2026 (sexta-feira), às 10h00min.

ANGRA DOS REIS-RJ, 26 DE AGOSTO DE 2026.

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOEIRO

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2026/SSA

Processo nº SEI-2025-15002951, o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para fornecer até 30 sessões de oxigenoterapia hiperbárica em continuidade ao tratamento do usuário Heraldo do Nascimento Pires conforme sentença judicial, proferida em 18/12/2024 em Acórdão referente a Apelação Cível no Processo 0803489-95.2023.8.19.0003.

2º – FAVORECIDO: STA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.665.052/0001-40.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica, com duração de 90 a 120 minutos por sessão, realizada em câmara hiperbárica, utilizando oxigênio a 100% sob pressão superior à atmosférica	30	Sessões	R\$370,00	R\$11.100,00

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-01477781.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta do Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20260226, Dotação nº 20.2014.04.12 2.0204.2005.339091.15000000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-15002951, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa STA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.665.052/0001-40, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2026/SAAE

Processo SEI-2026-20001124, o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento sob demanda, implantação, migração de dados quando aplicável, treinamento, suporte técnico inicial, documentação e transferência de conhecimento de sistemas informatizados web destinados à modernização de controles administrativos internos do Serviço Autônomo

de Água e Esgoto – SAAE, conforme divisão em itens independentes.

2º – FAVORECIDO: TOUGEIRO SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 57.740.504/00001-65.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, condicionado à apresentação do documento de cobrança no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO E LOCAL: O prazo e local dos serviços serão conforme item 5 do Termo de referência, DOC-SEI-01337259.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme Relatório Pós Aviso de Dispensa, DOC-SEI-01464019.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20260646 e Dotação Orçamentária nº 25.2501.17.122.0204.2003.339040.15010010.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-20001124, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa TOUGEIRO SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 57.740.504/00001-65, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**N.º 001/2026/SSP**

O Sr. Secretário de Segurança Pública, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, embasado no Parecer Jurídico nº 1309/2026/PGM/ASJUR10 (DOC-SEI-01484474).

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-16001175

II – CREDOR: MORRÂNI DE SOUZA CRUZ

III – CPF: 146.954.277-37

IV – ENDEREÇO: Rua Sebastião Vieira Botelho, nº 33, Lambicada, Angra dos Reis, RJ - CEP: 23.913-140.

V – OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Sebastião Vieira Botelho, 33, Bairro Lambicada, Município de Angra dos Reis/RJ destinado à instalação de Unidade Policial Permanente, visando disponibilizar estrutura física adequada para funcionamento de base operacional das forças de segurança pública, especialmente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município e o Estado.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) correspondente à 12 meses, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

VII – DO PRAZO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: De acordo com a Justificativa (DOC-SEI-01459192) e o Laudo de Avaliação Imobiliária (DOC-SEI-01481554).

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Laudo de Avaliação Imobiliária (DOC-SEI-01481554).

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da Ficha nº 20260288 e Dotação Orçamentária n.º 20.2 021.04.122.0212.2157.339036.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2026-16001175.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 90.053/2026

Aos dias 25 do mês de agosto do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**,

nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.053/2026, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2026-05000467**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **BRACUHY MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.618.199/0001-30, Tel.: (24) 99939-6303 e e-mail: licitacaoangra@vallesul.com.br, localizado na Rodovia Mario Covas s/nº, KM 4995, Bairro: Ariró, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, CEP: 23.941-000, neste ato representado pelo Sr. Inima Valle Machado, portador da Carteira de Identidade nº 0XXXXXXX3 IFP/RJ, e CPF nº 0XX.XXX.XX7-07, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços referente à Aquisição de Saibro, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.053/2026** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. POR SECRETARIA	QTD. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SDR – 10.000 SEIG – 1.000	11.000	TON	SAIBRO - Descrição: Areia Grossa em cuja composição entram grânulos maiores pedra e que, como agregado, se situa entre a areia e o cascalho Utilização: pavimentação primária de vias	R\$ 72,50	R\$ 797.500,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 197.500,00 (Setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) órgão ou entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo quarto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (TRINTA) dias da entrega do material.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

Parágrafo Sétimo - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo oitavo - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

Parágrafo nono - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Pre-

ços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Dez - A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

Parágrafo Onze - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário. .

Parágrafo Doze - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (TRINTA) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços

registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Dez – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Onze – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (TRÊS) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão gerenciador e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

por razões de interesse público, devidamente justificadas;

no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração:

quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do § 2º, do inciso V, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.053/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº 006/2026/SOH

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA** paralise os serviços, objeto do Processo **2023019550 (SEI-2024-12000221) – CONTRATO 273/2023** – referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE A. OLIVEIRA DINIZ – SERTÃO DO BRACUÍ – ANGRA DOS REIS/RJ.**”

O prazo de paralisação será por 30 (trinta) dias a partir de **18/08/2026**.

Fica o cronograma de execução prorrogado, passando a vigorar pelo prazo remanescente de **07 (sete) dias**, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2026

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSÓR-

CIO ALAGOAS – CONISA, composto pelas empresas: GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA e R P BARRETO NETO OBRAS DE ALVENARIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 047/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 047/2026, referente à Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Contenção em cortina atirantada, prevendo drenagem e pavimentação, em razão do colapso ocorrido e do comprometimento parcial da via pública, na Rua Depalisse Marquites Maia, em frente ao nº 60 Morro do Carmo – Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo o início em 25/08/2026 e término em

22/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado em Relatório Técnico id. 01462694, devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação, referente ao processo administrativo nº SEI-2026-12000141.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO